



SUMÁRIO

- 10 - ATA + MAPA + RESULTADO DL 060_2025.
- 10 - ATA + MAPA + RESULTADO DL 064_2025.
- 9 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 068_2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 2025.
- AVISO DE PROCURA DE IMÓVEIS 007.2025.
- DECISÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO N 183_2025 PE 015_2025.
- 11.1 - EXTRATO DO CONTRATO 188_2025.
- AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de bombas tubulares, utilizados no sistema de abastecimento de água em áreas rurais do Município de São Gabriel, com fornecimento de peças de reposição.

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, às 08h30min, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Lucas Andrade Machado e equipe de apoio composta pelas servidoras Sr.^a Fernanda Abreu Barreto e pela Sr. Anselmo Luis Goes, legalmente constituídas nos termos do Decreto nº. 150/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 060/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 151/2025, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de maio de 2025, com recebimento de propostas até o dia 03 de junho de 2025, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel, Bahia. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
ANTONIO L. LOPES LTDA	55.690.656/0001-75	via email

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR
ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75	R\$59.970,00

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que todos os participantes apresentaram suas propostas de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo as mesmas declaradas aptas e classificadas. A empresa ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75 apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa ANTONIO L. LOPES LTDA apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa ANTONIO L. LOPES LTDA inscrita no CNPJ 55.690.656/0001-75 como vencedora da Dispensa nº 060/2025, pelo valor total de **R\$59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL,**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

NOVECENTOS E SETENTA REAIS). Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 9 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Contratação.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luis Goes
Membro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 060/2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de bombas tubulares, utilizados no sistema de abastecimento de água em áreas rurais do Município de São Gabriel, com fornecimento de peças de reposição.

PARTICIPANTE	VALOR R\$
ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75	R\$59.970,00

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luis Goes
Membro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

O Município de São Gabriel, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 060/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de bombas tubulares, utilizados no sistema de abastecimento de água em áreas rurais do Município de São Gabriel, com fornecimento de peças de reposição, sendo declarada vencedora a empresa ANTONIO L. LOPES LTDA inscrita no **CNPJ nº 55.690.656/0001-75**, pelo valor total de **R\$59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA. São Gabriel/BA, 04 de junho de 2025. Lucas Andrade Machado, Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**

OBJETO: Aquisição de bombas submersas, visando assegurar o adequado funcionamento e abastecimento hídrico das comunidades do município de São Gabriel.

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, às 09h30min, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Lucas Andrade Machado e equipe de apoio composta pelas servidoras Sr.^a Fernanda Abreu Barreto e pela Sr. Anselmo Luis Goes, legalmente constituídas nos termos do Decreto nº. 150/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 064/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 151/2025, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de maio de 2025, com recebimento de propostas até o dia 03 de junho de 2025, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel, Bahia. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
ANTONIO L. LOPES LTDA	55.690.656/0001-75	via email

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR
ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75	R\$58.800,00

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que todos os participantes apresentaram suas propostas de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo as mesmas declaradas aptas e classificadas. A empresa ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75 apresentou o menor valor para o fornecimento objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa ANTONIO L. LOPES LTDA apresentou a documentação de habilitação conforme

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa ANTONIO L. LOPES LTDA inscrita no CNPJ 55.690.656/0001-75 como vencedora da Dispensa nº 064/2025, pelo valor total de **R\$58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 10 horas e 30 minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Contratação.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luis Goes
Membro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 064/2025**

Objeto: Aquisição de bombas submersas, visando assegurar o adequado funcionamento e abastecimento hídrico das comunidades do município de São Gabriel.

PARTICIPANTE	VALOR R\$
ANTONIO L. LOPES LTDA CNPJ 55.690.656/0001-75	R\$58.800,00

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luis Goes
Membro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

O Município de São Gabriel, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 064/2025, que tem como objeto a Aquisição de bombas submersas, visando assegurar o adequado funcionamento e abastecimento hídrico das comunidades do município de São Gabriel, sendo declarada vencedora a empresa ANTONIO L. LOPES LTDA inscrita no **CNPJ nº 55.690.656/0001-75**, pelo valor total de **R\$58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA. São Gabriel/BA, 04 de junho de 2025. Lucas Andrade Machado, Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo GUN126L-BGFLXG - HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKH3E99/ Chassi: 8AJDA8CB6R6060755 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

Contratado: TOPAZIO VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.398.201/0005-64

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias;

Valor Total: **R\$4.492,38 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 04 de junho de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Administrativo nº 140/2025

O Município de São Gabriel/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA. **Sessão:** 17/06/2025, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Informações e Edital:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.licitanet.com.br // Vanessa Calazans Vasconcelos – Pregoeiro.



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 007/2025

O **Município de São Gabriel**, Estado da Bahia, por intermédio da Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que necessita realizar a locação de imóvel localizado no **Município de São Gabriel/BA**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Planejamento e Finanças de São Gabriel/BA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO - AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 007/2025**, que encontra-se disponível para acesso ao público no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Os interessados que possuem imóvel com as características solicitadas pela Administração, deverão encaminhar as propostas e demais documentos através do e-mail setordelicitacaoaogabriel@gmail.com ou entregar no Setor de Licitações, situado localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, encerrando em **09 de junho de 2025**, às 23:59 horas. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas nos mesmos endereços de entrega de propostas.

São Gabriel/BA, 04 de junho de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel -Ba, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.544/0001-32, em conformidade com Art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 150/2025, torna público o presente **Chamamento Público**, disponível na íntegra a todos no site: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, que visa atender o interesse da Administração Pública relativo a locação de imóvel, no **Município de São Gabriel/Ba**, desde que atenda as características e condições mínimas presentes no teor deste documento.

A presente seleção tem como fundamento o artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a identificação de imóveis disponíveis no Município de São Gabriel que atendam às necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes no Anexo I.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 3 (três) dias, a partir data de publicação, através do e-mail setordelicitacaoaogabriel@gmail.com ou entregar no Setor de Licitações, no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000. Maiores informações no setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas.

1. OBJETO:

1.1. Prospecção do mercado imobiliário no **Município de São Gabriel/BA**, visando à Locação de imóvel, que servirá como Arquivo para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme condições e exigências constantes no Anexo I.

2. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel, localizado no Município São Gabriel/BA, destina-se a atender às necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tudo conforme condições e especificações discriminadas no anexo deste Edital.

2.2. O Prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em lei específica, à critério da Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2. Poderão participar deste procedimento pessoas físicas ou jurídicas que possuam imóveis conforme especificações constantes no objeto das locações e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar deste Procedimento:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. DO VALOR DA LOCAÇÃO:

4.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após a análise da proposta encaminhada pelo interessado de imóvel, que preencha as características do presente edital, em havendo interesse do Município pelo imóvel, este será submetido à avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Município, em consonância com o disposto no artigo 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar a proposta e documentos de habilitação, via e-mail, ou entregar no Setor de Licitações, em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço respectiva:

- a) Proposta conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Documentos previstos neste Edital, no item que trata da HABILITAÇÃO.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e habilitação serão recebidos no período improrrogável de **05 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025**, através do e-mail setordelicitacaosaogabriel@gmail.com, ou das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no endereço constante no preâmbulo do presente edital, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

Ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel - BA
Edital de Chamamento- Aviso de Procura de imóvel nº 007/2025
Proposta de Locação de Imóvel

5.3. Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites constantes do item acima.

5.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação das condições previstas neste Edital.

5.7. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cinge-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente edital e nos anexos, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias.

5.8. Serão desconsideradas as propostas apresentadas que:

- a) Não contenham as exigências mínimas de apresentação, na forma exigida no Edital;
- b) Não atendam às especificações do imóvel constante no Anexo I;
- c) Contenham valores exorbitantes ou inexequíveis, em desacordo com os preços praticados no mercado ou que apresentem descontos excessivos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Apresentem/Ofertem imóvel que não atenda aos interesses públicos a que se destina a pretendida locação;

5.9. A proposta deverá conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato, dados bancários;
- b) Descrição detalhada do imóvel, localização (com ponto de referência);
- c) Estar acompanhada de cópias dos documentos elencados no Item 6 - Da Habilitação;
- d) Fotografias do imóvel;

5.10. A validade da proposta de preços deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega no Setor de Licitações. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5.11. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais imóveis e, neste caso, os documentos de habilitação e propostas deverão ser encaminhados em envelopes/e-mails separados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão solicitados os seguintes documentos para locação do imóvel, além de outros que se fizerem necessários à habilitação da proponente:

6.1.1. Documentos do proprietário do imóvel:

6.1.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) RG e CPF do(s) proprietário(s);
- b) Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s);
- c) Procuração do cônjuge, se houver necessidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.1.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade do (s) sócio (s);
- c) Procuração, se for o caso;
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (ou similar) em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- h) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.1.2. Documentos do imóvel:

- a) Certidão de inteiro teor;
- b) Cadastro do IPTU;
- c) Escritura, contrato de compra e venda, ou similar;
- d) Comprovante de registro com a Coelba;
- e) Comprovante de registro com a Embasa;
- f) Certidão Negativa Imobiliária de Débitos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.2. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel;
- 6.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos **NÃO** serão reembolsadas pelo Município de São Gabriel/BA, correndo por conta e risco do ofertante;
- 6.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7. DAS BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

- 7.1. O município, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e exposto consentimento da proponente adjudicatária;
- 7.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo município, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- 7.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo município, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria;
- 7.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente contratada, nas condições em que foi recebido pelo município, salvo os desgastes naturais do uso normal;
- 7.5. O locatário obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Termo/Laudo de Vistoria com Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação;
- 7.6. Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para realizá-las ou na forma de indenização substitutiva, na hipótese de esta ser comprovadamente mais adequada ao interesse público, a ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

- 8.1. O município de São Gabriel /BA, por seus servidores designados, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados;
- 8.2. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente Aviso de Procura será iniciado o processo de locação de imóvel, **que poderá ser consequência um processo licitatório ou uma contratação direta;**
- 8.3. **Se somente um imóvel atender às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição e a singularidade do imóvel o que permitirá a contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;**
- 8.4. **Se após o chamamento público forem encontrados dois ou mais imóveis que atendam a necessidade da Administração, será necessária a realização de um procedimento licitatório;**
- 8.5. O resultado desta seleção de imóvel será publicado no sítio do Município de **São Gabriel**, através do site <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, no caso de contratação, com base no art. 74, V, da Lei 14.133/2021, caso a administração encontre o imóvel pretendido. Caso



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contrário divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração ou que será realizado o procedimento licitatório;

8.6. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal;

8.7. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Gabriel/BA para dirimir quaisquer controvérsias acerca dos termos deste Edital;

8.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificações e requisitos Mínimos do Imóvel
- b) **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta

São Gabriel/BA, 04 de junho de 2025

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

- I.O imóvel destina-se a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para funcionamento do Arquivo das respectivas secretarias do município de São Gabriel - BA;
- II.Para locação do imóvel há necessidade de atendimento dos requisitos abaixo relacionados, a fim de atender satisfatoriamente às necessidades públicas, conforme segue:
IMÓVEL: Edificação (pavimento térreo), compreendendo, no mínimo, uma área total de 170,00 m2, com muro de proteção, dois quartos, um banheiro, uma sala e uma cozinha.
- III.O imóvel deve apresentar boas condições nas suas instalações;
- IV.O imóvel deve estar localizado no município de São Gabriel, nas proximidades da região central da cidade;
- V.O imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas aplicáveis, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050);
- VI.O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas:
- a) Companhia de Energia Elétrica;
 - b) Concessionárias de telefonia e dados;
 - c) Companhia de Água e Esgoto;
 - d) Serviço de Limpeza Urbana.
- V. O imóvel deve possuir vias de acessos, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, de água encanada e coleta de lixo;
- VI. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintadas;
- VII. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288;
- VII. O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao, por meio de relógio medidor.
- VIII. O imóvel deve ser de fácil acesso a transporte público, mercados e farmácia.

São Gabriel-BA, 03 de junho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

Ao
Município de São Gabriel/BA

1. Venho, pela presente, propor-lhe a locação do imóvel, xxxxxxxxxxxx (descrição detalhada do imóvel, inclusive com o tamanho da área em m²), dispondo de todas as condições exigidas pela administração.

I.O imóvel está situado à: XXXXXX

II.O imóvel possui as seguintes características (técnicas e fiscais): XXXXXX

III.A área total do imóvel é de: XXXXXX,

IV.O valor mensal da locação de XXXXXX e o valor total para XXXXXX (meses) é de R\$ XXXXXX.

V.O imóvel pertence a: XXXXXX

2. Sendo assim passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES DA LOCAÇÃO
1	Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas e endereço do imóvel, área útil disponível para locação do imóvel	XX M²	R\$ XX	R\$ XX

3. Valor total mensal, por escrito, de R\$ XX XX XX XX XX, perfazendo um valor total de XX meses de R\$ XX XX XX

4. Declaramos, neste ato, que:

- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais, sendo de responsabilidade do locador;
- O valor proposto está incluso todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- Não há nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município seja qualquer que seja o motivo;
- Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos;
- Esta Proposta é válida pelo prazo mínimo de XX (XXXXX) dias.
- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário, a exemplo de verbas relativas à corretagem;
- Em anexo seguem todos os documentos constantes no Edital de Chamamento- Aviso de Procura de imóvel para locação nº 001/2025

5. Os pagamentos deverão ser creditados:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Banco: **XX**, Agência nº **XX**, Conta corrente n.º **XX**;

6. Os dados do representante para assinatura e acompanhamento do contrato: Nome/Razão Social: **XX**; CNPJ/MF OU CPF: **XX**; Endereço: **XX**; Tel/Fax: **XX**; CEP: **XX**; Cidade: **XX** UF: **XX**; E-mail: **XX**

Obs.: Anexar fotos.
xxxxxxx/Ba, de ____ de 2025.

PROPONENTE
CNPJ/RG/CPF



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Abertura: Portaria Municipal nº 64/2025

Notificante: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Notificada: NEIRY FERREIRA BARBOSA

Objeto: Apuração de responsabilidade disciplinar de servidora pública municipal

Vistos.

Trata-se a espécie de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito do Município de São Gabriel, a partir da edição da Portaria Municipal nº 64, de 14 de abril de 2025, para apurar, sob o crivo do contraditório prévio e da ampla defesa conferida à interessada, a ilegalidade de conduta perpetrada por servidora pública municipal, que segundo apontado em comunicado interno vem descumprindo, sem qualquer justificativa apresentada, regime disciplinar estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 02/1997.

Após regular notificação formal para apresentação de manifestação, no prazo legal de 10 (dez) dias corridos, conforme disposição analógica do § 1º do Art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 02/1997 (Regime Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel) a servidora Neiry Ferreira Babrbosa apresentou defesa, razão pela qual os autos processuais foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica do Município, para fins de manifestação acerca da regularidade jurídica do feito e análise das razões apresentadas pela referida servidora pública municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
E-mail: educacao@saogabriel.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



Ao longo da defesa escrita apresentada, a servidora interessada alegou, em apertada síntese: que (a) a questão tratada neste PAD já está sendo discutida judicialmente, devendo as partes permanecerem onde estão, (b) que possui direito à estabilidade funcional por supostamente exercer a função na biblioteca municipal desde o ano de 2013, (c) que está passando o acervo para uma plataforma online, e (d) que encontra-se impossibilitada de exercer as funções designadas pela atual gestão em razão de problema de saúde, pedindo compreensão, e (e) que esperem a decisão da justiça. Por fim a servidora informa que (f) não teve a intenção de desacatar, afrontar ou desobedecer ninguém.

Em manifestação apresentada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela regularidade do presente PAD, oportunidade que apontou o descumprimento de preceitos normativos previstos nos Arts. 131, III, IV e 136 da Lei Complementar Municipal nº 02/1997, o que implicou em grave ato de insubordinação da servidora. Desta forma, a procuradoria jurídica do Município opinou pela aplicação da sanção de Demissão, nos termos do Art. 147, VI da Lei Complementar Municipal nº 02/1997.

Restaram então, os autos conclusos à essa Comissão para deliberação.

É a síntese do necessário.

Doravante passaremos a analisar os fundamentos fático-jurídicos apresentados pela servidora notificada, à luz as apontadas transgressões legais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - Da ilegalidade do ato da servidora em razão da não observância ao dever de observância às normas legais, cumulado com o descumprimento injustificado de cumprir ordens superiores.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



Preliminarmente, é importante que se esclareça que todos os servidores efetivos do Município de São Gabriel **submetem-se à um regime jurídico disciplinar**, o qual estabelece uma série de deveres e obrigações funcionais, conforme disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 02/1997.

Estabelecida essa premissa, o Art. 131, III da reportada norma complementar estabelece ser dever dos servidores públicos **observar as normas legais e regulamentares**, estando os juridicionados sujeito à obediência de uma série de normas de condutas que devem disciplinar as suas condutas no âmbito do serviço público.

Dentre as condutas efetivamente praticadas pela servidora Neiry Ferreira Barbosa que fizeram emergir a instalação do presente processo administrativo disciplinar, para fins de apuração de possível irregularidade funcional, **o não cumprimento de ordens de superior hierárquico e o exercício irregular de suas atribuições, o que implicou grave ato de insubordinação, transgredindo o dever de observância às normas legais e regulamentares** por direta violação aos artigos 131, IV e 136 da Lei Complementar Municipal nº 02/1997.

Senão vejamos:

Art. 131º - São deveres do funcionário:

III. Observar as normas legais e regulamentos;

IV. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

No caso dos autos, a servidora Neiry Ferreira Barbosa **foi notificada no dia 12.02.2025** pelo Secretário Municipal de Educação, após regular processo de cadastramento de servidores realizado pela atual gestão e ante a necessidade do serviço público, para **desenvolver a sua função original de concurso de**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
E-mail: educacao@saogabriel.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



auxiliar de infraestrutura na Escola Municipal Clarice Nunes da Gama, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Posse nº 561.

Da análise dos documentos carreados aos autos e da pasta da servidora, constata-se que a mesma não apresentou justificativa para o não cumprimento da ordem emanada, descumprindo em lamentável **ato de grave insubordinação** a determinação administrativa em questão, uma vez que a Sra. Neiry Ferreira Barbosa, **além de não comparecer ao local designado** na notificação continuou por conta própria **comparecendo à posto de trabalho alheio** ao qual foi determinado.

Ainda de acordo com os documentos que instruem este processo administrativo disciplinar, constata-se que, diante do **não atedimento da ordem contida na primeira notificação**, a servidora Neiry Ferreira Barbosa **foi mais uma vez notificada** pelo atual Secretário Municipal de Educação para que a ela **comparecesse a Escola Municipal Clarice Nunes da Gama** para desempenhar as suas atividades originais de concurso na sobredita escola municipal, tendo lhe sido facultado, ainda, a possibilidade de exercício das suas funções de concurso noutra unidade escolar.

Mais uma vez, a servidora ora processada em lamentável **ato de grave insubordinação não cumpriu para com a determinação que lhe foi legitimamente dirigida**, tampouco justificou o seu não atendimento, optando por bucar as vias judiciais para tentar justificar um suposto direito de permanência em posto de trabalho diverso, o que foi indeferido pelo juízo da Fazenda Pública da Comarca de Irecê.

Pois bem, somente após o conhecimento do teor do mandado de segurança nº 8001115-89.2025.8.05.0110, impetrado pela servidora e com a apresentação da defesa nestes autos, foi que a atual gestão municipal tomou conhecimento das

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
E-mail: educacao@saogabriel.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



razões da servidora que não apresentou resposta às notificações que lhe foram dirigidas no âmbito administrativo.

Da análise da pasta funcional da servidora e dos documentos que instruem esse PAD, percebe-se que não prospera a alegação de que a mesma possui o direito à uma suposta estabilidade financeira ou funcional, pois **jamais houve o exercício de trabalho no mesmo posto de trabalho por mais de 10 anos consecutivos** e também por essa razão inexistente qualquer direito de permanência da servidora no posto de trabalho aonde a mesma se encontra atualmente.

Nesse particular, é importante destacar que o local de posse e de efetivo trabalho da servidora, qual seja a Escola Municipal Mariano Alves de Souza, foi desativada em reordenamento da rede ocorrido no ano de 2016, vide Decreto nº 29/2016, e daquele ano até a presente data ainda não decorreu o tempo necessário ao dito direito à estabilidade.

Por outro lado, é importante destacar que nesse intertício de nove anos, a servidora Neiry Ferreira Barbosa desempenhou suas atividades laborais em locais de trabalhos diversos à Biblioteca, sendo certo, ainda, que **não existe nenhum ato administrativo**, emanado por quem quer que seja, **conferindo à servidora o direito à sua suposta estabilidade**.

Para além da questão da efetiva ausência de estabilidade da servidora, é válido destacar no caso em tela que **a mera existência discussão judicial**, sem a vigência de qualquer ordem judicial emanada em sentido contrário, **não confere à servidora o direito de desrespeitar ordens de superiores hierárquico, cometer atos de grave insubordinação** ou exercer irregularmente às suas atribuições.

Com a devida venia, a atividade administrativa continua a fluir independentemente da tramitação de mandado de segurança sem decisão

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
E-mail: educacao@saogabriel.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



liminar concedendo à autora o quanto vindicado, devendo a mesma **se sujeitar** aos legítimos atos que lhe foram dirigidos, sob pena de descumprimento de dever funcional, como ora flagrantemente se observa.

Ademais, a intenção de terminar trabalho inicialmente iniciado no âmbito de posto de trabalho que não lhe é legítimo, jamais pode se sobrepor à decisão administrativa de designação de servidora para local de trabalho onde há necessidade do serviço público. Em relação, à uma suposta impossibilidade de trabalho decorrente de limitação física por motivos, de saúde, não há qualquer laudo médico ou de junta médica atestando a condição limitatória da servidora.

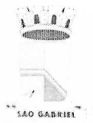
O que foi apresentado no caso em tela, foi um encaminhamento para consulta ortopédica realizado por um cardiologista no ano de 2014, ou seja a mais de 10 anos atrás, contendo a indicação para aferição de possíveis enfermidades, não possuindo o indigitado documento legitimidade para atestar o estado de saúde da servidora, com supostas e eventuais limitações de trabalho no ano de 2025.

Por todas essas razões, e considerandos que a servidora Neiry Ferreira Barbosa não cumpriu injustificadamente ordem administrativa que lhe fora legitimamente encaminhada e que a mesma vem exercendo irregularmente às suas atribuições, não observando as normas legais que lhe são cabíveis, resta claro que a mesma **incorre em grave descumprimento de dever funcional** e por essa razão sujeita-se, após lhe ser conferido a ampla defesa, à penalidade de suspensão do serviço público que deverá ser anotada nos seus registros.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, decidimos:

1º) em consonância com parecer jurídico exarado pela Procuradoria do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



Município, pela regularidade do processo administrativo, uma vez que o mesmo tramitou de modo absolutamente regular, apurando a prática de ato ilegal e de grave insubordinação de servidora pública municipal, que demonstradamente descumpriu preceitos normativos previstos nos Arts. 131, III, IV e 136 da Lei Complementar Municipal nº 02/1997.

2º) por fim, pela aplicação da sanção de DEMISSÃO da servidora Neiry Ferreira Barbosa do serviço público e bem do serviço publico, nos termos do Art. 147, VI da Lei Complementar Municipal nº 02/1997, uma vez que a mesma vem agindo deliberadamente com grave insubordinação, conforme razões acima expostas.

São Gabriel-BA, 19 de maio de 2025.


MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE AMORIM

Presidente da Comissão Processante


AGNA GISIA BARRETO CAETANO

Membro da Comissão Processante


EDNILSON MARTINS DE MIRANDA

Membro da Comissão Processante



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

Processo Administrativo: 072/2025. **Contrato** 183/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** TOP + SOLUÇÕES LTDA - **CNPJ** 32.623.533/0001-16, **Objeto:** **constitui** o objeto do presente o registro de preços para futura locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel e de suas respectivas secretarias. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **Valor:** R\$2.145.318,12 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos). **Assina pela empresa, Magno Nunes Bastos e pela Prefeitura, MATEUS MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal.**

SÃO GABRIEL-BA, 20 de maio de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

Processo Administrativo: 139/2025. **Contrato** 188/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** CLEBSON SANTOS SILVA – CPF 782.250.195-04, **Objeto:** Locação de imóvel, que servirá como casa de apoio aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 03/06/2025 a 03/06/2026. **Valor:** O valor mensal é de R\$15.000,00 e o valor total para 12 (meses) é de R\$180.000,00.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 03 de junho de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 095/2025

O Município de São Gabriel comunica aos interessados na Concorrência *supra*, cujo objeto versa sobre a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA", que está SUSPENSO em virtude da necessidade de correção no Edital. Após serem realizadas as referidas correções, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.licitanet.com.br // Vanessa Calazans Vasconcelos – Pregoeira.